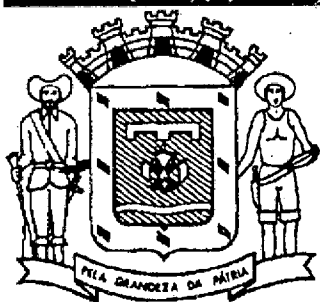




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 06 DE FEVEREIRO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.593

DECRETOS.....

PAG. 01

EXTRATO.....

PAG. 05

ACORDAOS.....

PAG. 05

DECRETOS

DECRETO Nº 327, DE 30
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.346, de 29 de julho de 1994, **RESOLVE dispensar** o pessoal abaixo relacionado da função de confiança de **Agente de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996:

01 - Ademenário Francisco de Souza

- 02 - Adilson Alves de Moraes
- 03 - Adonias Moreira Lima
- 04 - Adriana Aparecida da Costa
- 05 - Adriana Ferreira Barbosa
- 06 - Adriano da Silva
- 07 - Adriano Alves da Silva
- 08 - Alexander Bueno Madalena
- 09 - Alice Leal de Moraes
- 10 - Andréia Fabiana da Silva
- 11 - Antônio Donizete Pereira
- 12 - Ariana Cristina de Oliveira
- 13 - Artizon Luiz Correia
- 14 - Benedita Dolores Firmino
- 15 - Bolivar da Veiga
- 16 - Carlos Valeriano Rodrigues
- 17 - Carlos Batista Souza
- 18 - Carlos Alberto Rocha da Sil-

va

- 19 - Cicero Francisco da Silva
- 20 - Clariceia Neiva de Sousa
- 21 - Claudinei Linares
- 22 - Cleber Araújo Lira
- 23 - Cleosmara Nolasco Moreira
- 24 - Cristiane dos Santos da Silva
- 25 - Daniele Silva de Oliveira
- 26 - David Campos Borges
- 27 - Delcino Monteiro da Silva
- 28 - Deuselia Bispo dos Santos

Alves

- 29 - Dionizio Leite Borges
- 30 - Divania Maria de Freitas
- 31 - Donesio Americo Neto

- 32 - Edmar da Silva
- 33 - Edna de Souza Galdino
- 34 - Elisabeth de Oliveira Souza
- 35 - Elisandra Gomes da Silva
- 36 - Enedson Caldeira de Souza
- 37 - Esternilza Neiva de Souza

Carvalho

- 38 - Eva D'Arc da Silva
- 39 - Fabiano Lopes Vieira Silva
- 40 - Fabio Dias Costa
- 41 - Francisco Gleubert Vasconcelos Silva
- 42 - Francisco Teixeira da Silva
- 43 - Francisco de Assis Nascimento Pontes

to Pontes

- 44 - Geni Vieira dos Anjos
- 45 - Geralda Candida
- 46 - Gerci Maria Nunes
- 47 - Gilberto Vieira da Silva
- 48 - Gisela Gonçalves da Silva
- 49 - Gisley Rodrigues da Cunha
- 50 - Glaucilene Francisco de Souza

za

- 51 - Gleisser Vaz da Costa
- 52 - Glenda Lup Machado Guimarães

rães

- 53 - Guiomar Guimarães de Oliveira

ra

- 54 - Helena Francisca de Queiroz Macedo
- 55 - Hilda Bernadete Auxiliadora dos Santos

dos Santos

- 56 - Hospedino Pereira Viana
- 57 - Hudson Feu
- 58 - Humberto Ferreira Silva Lima
- 59 - Ilson Teodoro de Oliveira
- 60 - Irlene Maria da Silva
- 61 - Irone Jeronimo da Silva
- 62 - Ivan Diniz da Silva
- 63 - Isaias de Araújo Ferreira
- 64 - Izaura Maria Souza Mendes
- 65 - Jacirema Conceição Costa

Rosario

- 66 - Jadir Borges Leite
- 67 - Jair Pereira Barros
- 68 - Jane Pereira Braga
- 69 - João Garcia Apolinário
- 70 - João Antônio Teixeira

- 71 - Jorge Rodrigues da Silva
- 72 - Jorges Guedes dos Santos
- 73 - José Pereira Dias
- 74 - José Carlos Pires dos Reis
- 75 - José Gomes dos Reis
- 76 - José Inácio de Monteiro Lima
- 77 - José Ivan Rodrigues da Silva
- 78 - Josina Clementino de Souza

Machado

- 79 - Juarez Silva de Almeida
- 80 - Jucelia Alves dos Santos
- 81 - Julio Cesar Dias da Costa
- 82 - Julio Cesar Borges
- 83 - Karlandio Nerio Evelin Lima
- 84 - Kelma Mendes Belem
- 85 - Leandro Vaz Rosa
- 86 - Lenir Rosa da Silva
- 87 - Leudimar Quirino da Silva
- 88 - Lidileuza Pereira de Souza
- 89 - Lindomar Pereira da Silva
- 90 - Lucelia Rosa de Oliveira
- 91 - Lucia Maria de Jesus
- 92 - Luciana Martins Pain
- 93 - Luciene Rosa de Miranda
- 94 - Luis Antonio da Silva
- 95 - Luismar Marques Velos
- 96 - Marcelo Bernardo Rosa
- 97 - Marcia Gonçalves de Souza
- 98 - Marcio Gonçalves de Lacerda
- 99 - Marco Faria Correa Silva
- 100 - Marcos Paulo dos Santos

Machado

- 101 - Maria Suely Francisco Torres
- 102 - Maria Lucia de Fatima Ferreira
- 103 - Maria de Lourdes Sousa Ribeiro

- 104 - Maria José Ribeiro de Sousa
- 105 - Maria Helena dos Reis
- 106 - Maria do Socorro Quintino
- 107 - Maria Aparecida da Rocha da Silva

da Silva

- 108 - Maria Auxiliadora Monteiro
- 109 - Maria das Graças de Jesus
- 110 - Maria de Fátima da Costa
- 111 - Maria de Lourdes da Silva

112 - Maricelia Silva Sobrinho
 113 - Marilene Martins de Souza
 114 - Marilene Tolentino de Souza
 115 - Maurício Pereira Feitosa
 116 - Mauro Gonçalves do Nascimento
 117 - Meiri Lucia Moreno
 118 - Milton Cesar Ferreira dos Santos
 119 - Milton Alves de Oliveira
 120 - Mylene Lima dos Santos
 121 - Nedir Rita de Sousa
 122 - Patrícia Landa Guimarães
 123 - Paulo Pires dos Santos
 124 - Paulo José Barros
 125 - Regina Maria Cardoso
 126 - Reginaldo da Silva Gomes
 127 - Resio Gouveia de Moraes
 128 - Ricardo Vieira Borges
 129 - Rodrigo Onofre Vicente
 130 - Rodrigo Almeida Neves
 131 - Rogerio Melo de Lima
 132 - Romisson de Castro Lemes
 133 - Rosimeire Edmundo
 134 - Rubens Ferreira da Silva
 135 - Shirley Barbosa de Oliveira
 136 - Sandra de Fátima Barbosa
 137 - Sandra de Castro Novais dos Santos
 138 - Sandro Divino de Paula Ferreira
 139 - Sebastiana Irandi de Almeida
 140 - Sebastião Antônio do Nascimento
 141 - Sebastião Rodrigues dos Santos
 142 - Sergio Rodrigues Cardoso
 143 - Silvio Cosmo Francisco Romano
 144 - Simone Aparecida da Costa
 145 - Sonia de Maria Neves
 146 - Soraia Alves Neiva
 147 - Sueli Maria Menezes Coutinho
 148 - Teresinha Souza Martins
 149 - Valdir de Moraes Feitosa
 150 - Valdiron Pereira da Silva
 151 - Valdivino Torquato de Oliveira

152 - Valk Pereira dos Santos
 153 - Valmir Rocha Nogueira Filho
 154 - Valter Esperandir
 155 - Valter Junio Soares de Souza
 156 - Vladimir Batista de Gois
 157 - Vagner do Brasil
 158 - Waldineth Ribeiro Dezembro
 159 - Walter José da Silva
 160 - Walter José Inocencio
 161 - Wander Carlos Vaz da Costa
 162 - Wedina Belem de Magalhães dos Santos
 163 - Wellington Tristão da Rocha
 164 - Wendell Regosino da Silva
 165 - Willian Messias dos Santos
 166 - Willian Santos Siqueira
 167 - Wilma José da Silva Veja
 168 - Wilson Pereira Filho
 169 - Wilson Sebastião Gouveia de Lima

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 328, DE 31
 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **ANTÔNIO EXPEDITO PACHECO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 329, DE 31
 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **CARMELITA MOREIRA ALCÂNTARA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Contabilidade, Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Finanças, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 330, DE 31
 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a lotação de **MESSIAS RODRIGUES NAVES**, nomeado através do Decreto nº 591/95, de 03 de março de 1995, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 331, DE 31
 DE JANEIRO DE 1996.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
 DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
 EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar** a lotação de **CHARLES DE MORAIS BORGES**, nomeado através do Decreto nº 741/94, de 30 de março de 1994, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 333, DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, viúvo da ex-servidora **DINA MARIA DA SILVA**.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 31,16** (trinta e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o contido no Processo nº 932.552-2/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de dezembro de 1995**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 334, DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "C", **ANTÔNIO BORBA FERREIRA**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (19/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 64,89** (sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **Quinquênios (03): R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) e **Complemento do Salário Mínimo: R\$ 35,11** (trinta e cinco reais e onze centavos), nos termos do Processo nº 906.414-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 335, DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "D", **EUCLIDES DE PAULO PINTO**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (17/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 85,23** (oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 25,57** (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 852.866-7/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 336, DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 929.202-1/95, de interesse de **OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES E OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da quadra 44, situados à Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir no lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04/05 ÁREA 1.500,00m²
Frente para a Rua T-27.....30,00m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....30,00m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 01, 02 e 03....50,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06...50,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 337, DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 504.675-1/91, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 400, de 02 de abril de 1992, que aposentou **ARCILIO CAMILO DOS SANTOS**, na parte relativa à parcela dos Adicionais (4), **para considerá-la como sendo no valor anual de Cr\$ 456.320,04** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 338, DE 31
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 504.267-4/91, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 285, de 18 de março de 1992, que aposentou **ARISTEU MARTINS DO CARMO**, na parte relativa à parcela dos Adicionais (3), para considerá-la como sendo no valor anual de Cr\$ 456.136,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis cruzeiros), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 339, DE 31
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 482.808-9/91, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.316, de 18 de outubro de 1991, que aposentou **CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA**, na parte relativa à parcela dos Adicionais (4), para considerá-la como sendo no valor anual de Cr\$ 127.999,92 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 340, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** exonerar **MARIA CAROLINE DE SOUZA PORTO** do cargo de Cantora, da Fundação Or-

questra Sinfônica de Goiânia, símbolo CC-4, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 341, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE designar** **JOSUENNE ALENCAR COSTA SILVEIRA** para exercer a função de confiança de **Agente de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 342, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a servidora **VIVIANE MORAES BATISTA DE PAULA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias de 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 343, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** au-

torizar **JOSÉ ROBERTO DE ATHAYDE FILHO**, Assessor Especial do Prefeito a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias de 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 344, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.530, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE designar** **ROSINEY CLARET DE OLIVEIRA** para exercer a função de confiança de **Agente de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 345, DE 01
DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** **ADELINO ROBERTO DE PAIVA** do cargo em comissão de Coordenador-1, lotado na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** **TERCIO LOPES DE OLIVEIRA** para exercer o mesmo cargo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-1, a partir de 05 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
 DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS
 - CELG

PORTARIA Nº 003/96

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 25,
 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993

OBJETO: Manutenção em sua rede
 de alta tensão e do fornecimento de energia elétrica

DATA: 19 de janeiro de 1996

VALOR: R\$ 36.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses

Goiânia, 19 de janeiro de 1996

Advº RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
 Assessor Jurídico

ACÓRDÃOS

Processo nº : 906.775-2/95.

Pedido nº : 331/95 - de Equidade.

Suplicante: **PETRONILA ALMEIDA DE VASCONCELOS.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **DÁRIO DÉLIO CAMPOS.**

Elab. Acórdão: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.**

ACÓRDÃO Nº 066/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 905.763-3/95.

Pedido nº : 314/95 - de Equidade.

Suplicante: **SOUZA PIMENTA & ADVOGADOS S/C.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **VICENTE BATISTA FILHO.**

ACÓRDÃO Nº 067/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 911.730-0/95.

Pedido nº : 338/95 - de Equidade.

Suplicante: **DULCE FAGUNDES MASSI.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **ABEL ARAÚJO FILHO.**

ACÓRDÃO Nº 068/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 906.746-9/95.

Pedido nº : 336/95 - de Equidade.

Suplicante: **ESCOLINHA DO PARQUE LTDA.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **MILTON DE PAULA CAIXETA.**

ACÓRDÃO Nº 069/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de

100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 865.093-4/95.

Pedido nº : 330/95 - de Equidade.

Suplicante: **ORTO CENTER - CLÍNICA DO APARELHO LOCOMOTOR LTDA.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **DÁRIO DÉLIO CAMPOS.**

ACÓRDÃO Nº 070/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 80%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 910.097-4/95.

Pedido nº : 337/95 - de Equidade.

Suplicante: **ALVAMAR - CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**

Suplicada: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto: Parcelamento.

Relator: **DÁRIO DÉLIO CAMPOS.**

ACÓRDÃO Nº 071/95-CPS/JRF.

EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
 aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 906.856-2/95.
 Pedido nº : 323/95 - de Equidade.
 Suplicante : A MEDICAL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: VICENTE BATISTA FILHO.

ACÓRDÃO Nº 072/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 909.529-2/95.
 Pedido nº : 326/95 - de Equidade.
 Suplicante : ESCOLA INFANTIL TIA PITUCHINHA LTDA.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 073/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 909.968-9/95.
 Pedido nº : 333/95 - de Equidade.
 Suplicante : TEREZINHA DAS DORES DE CARVALHO.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: MILTON DE PAULA CAIXETA.

ACÓRDÃO Nº 075/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 900.499-8/95.
 Pedido nº : 332/95 - de Equidade.
 Suplicante : LCC - TRANSPORTADORA, CONSTRUTORA, PAVIMENTAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: ABEL ARAÚJO FILHO.

ACÓRDÃO Nº 076/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 80%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 905.589-4/95.
 Pedido nº : 334/95 - de Equidade.
 Suplicante : LAÉRCIO PAULO DA SILVA.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº 077/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 907.074-5/95.
 Pedido nº : 324/95 - de Equidade.
 Suplicante : GESSO REYLTD.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Parcelamento.
 Relator: ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 079/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 50%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 901.018-1/95.
 Pedido nº : 329/95 - de Equidade.
 Suplicante : CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS.
 Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 Assunto : Auto de Infração.
 Relator: IVO EDUARDO BOARETO.

ACÓRDÃO Nº 080/95-CPS/JRF.
EMENTA: Princípio da Equidade, com possibilidade de retirada cabal ou fracionada da Multa Moratória incidente sobre o atraso de pagamento de ISS/Taxas: admissível "incasu", no percentual de 100%, dados os elementos permissionários que se agregam à instrução processual.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva
 -PRESIDENTE-
 Abel Araújo Filho
 -VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 906.619-5/95.
 Pedido nº : 315/95 - de Equidade.
 Suplicante : 88 VEÍCULOS - LAVAJATO E ESTACIONAMENTO LTDA.

Suplicada : **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Assunto : Equidade - Perdão de Multa.

Relator: **IVO EDUARDO BOARETO.**

ACÓRDÃO Nº 081/95-CPS/JRF.

EMENTA: Pedido de Equidade conheável. Impossibilita a sua admissão, a falta de provas competentes para testemunhar a adequação aos termos legais aplicáveis. Unânime.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 909.619-1/95.

PEDIDO Nº : 327/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : LUIZ ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : EQUIDADE - PERDÃO DE MULTA.

RELATOR : ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 082/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 100% - CEM POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 910.541-7/95.

PEDIDO Nº : 342/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : COLÉGIO ÂNGULO S/C.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 085/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 100% - CEM POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL, À PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 911.421-1/95.

PEDIDO Nº : 341/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : ESCOLA TEMPO DE INFÂNCIA LTDA.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : ARNALDO MACHADO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 086/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 100% - CEM POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 910.602-2/95.

PEDIDO Nº : 346/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - PARCELADO.

RELATOR : JAIR MARCÍLIO GONÇALVES.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 089/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 70% - SETENTA POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 855.509-5/95.

PEDIDO Nº : 348/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : INDÚSTRIA DE FASCAS FLÓRIO LTDA.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 090/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 80% - OITENTA POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 913.885-4/95.

PEDIDO Nº : 347/95 - DE EQUIDADE.

SUPPLICANTE : HIDRÁULICA
CANEVAROLI LTDA.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : JAIR MARCÍLIO GON-
ÇALVES.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 091/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 100% - CEM POR CENTO -**
NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PER-
FEITA CONSENTANEIDADE DAS INS-
TRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LE-
GAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 915.489-2/95.

PEDIDO Nº : 355/95 - DE
EQUIDADE.

SUPPLICANTE : TEREZINHA
ANDRADE RINCON.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : ABEL ARAÚJO FILHO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 092/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 100% - CEM POR CENTO -**
NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PER-
FEITA CONSENTANEIDADE DAS INS-
TRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LE-
GAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-RELATOR-

PROCESSO Nº : 913.437-9/95.

PEDIDO Nº : 350/95 - DE
EQUIDADE.

SUPPLICANTE : TELESERVICE-TE-
LECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
LTDA..

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : ARNALDO MARINHO
DE OLIVEIRA.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 093/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 80% - OITENTA POR CEN-
TO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A**
PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS
INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES
LEGAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 915.281-4/95.

PEDIDO Nº : 354/95 - DE
EQUIDADE.

SUPPLICANTE : ÂNGELA
FRANCÍLIA GOMES REBOUÇAS.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : EDUARDO CARVA-
LHO CARRIJO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 094/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 100% - CEM POR CENTO -**
NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PER-
FEITA CONSENTANEIDADE DAS INS-
TRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LE-
GAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 914.621-1/95.

PEDIDO Nº : 352/95 - DE

EQUIDADE.

SUPPLICANTE : LUCY APARECIDA
PARREIRA MARINS.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : ABEL ARAÚJO FILHO.
ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 096/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 100% - CEM POR CENTO -**
NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PER-
FEITA CONSENTANEIDADE DAS INS-
TRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LE-
GAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-RELATOR-

PROCESSO Nº : 910.863-7/95.

PEDIDO Nº : 351/95 - DE
EQUIDADE.

SUPPLICANTE : VECTOR - ENGE-
NHARIA E CENTER-CÓPIAS LTDA.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL.

ASSUNTO : PARCELAMENTO.

RELATOR : ANTÔNIO WILSON
PORTO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PE-
REIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 097/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO
BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LE-
GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA,
QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU
PARCIAL DA MM, **APLICÁVEL AO PA-
TAMAR DE 100% - CEM POR CENTO -**
NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PER-
FEITA CONSENTANEIDADE DAS INS-
TRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LE-
GAIS. ADMISSÍVEL.

**SALA DA JUNTA DE RECURSOS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,**
aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-RELATOR-

PROCESSO Nº : 869.883-0/95.

PEDIDO Nº : 345/95 - DE

EQUIDADE.

SUPPLICANTE : ANTÔNIO WALKER ROCHA MARINHO.

SUPPLICADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR : EDUARDO CARVALHO CARRIJO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 100/95-CPS/JRF.

EMENTA: EQUIDADE - INSTITUTO BENEFICIATÓRIO CONSTANTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GOIÂNIA, QUE PERMITE PERDÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA MM, APLICÁVEL AO PATAMAR DE 50% - CINQUENTA POR CENTO - NO CASO EM EPÍGRAFE, DADA A PERFEITA CONSENTANEIDADE DAS INSTRUÇÕES GERAIS AOS DITAMES LEGAIS. ADMISSÍVEL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 763.354-8/94.

PEDIDO Nº : 023/95 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : MÁRIO GOMES FILHO.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR : IVO EDUARDO BOARETO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 102/95-CP/JRF.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO. RELATADO E OUVIDAS AS PARTES, NOS TERMOS REGIMENTAIS. ACATADA, EM 06 (SEIS) A 05 (CINCO) VOTOS, PRELIMINAR DA PROCURADORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO, À CARÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS - ART. 249/CTM.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 793.520-0/94.

PEDIDO Nº : 025/95 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

SÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : CAMEL FOUAD COURI.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR : DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ELABORADOR/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 103/95-CP/JRF.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO CONHECÍVEL E DEFERÍVEL. ANULAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS, DE FL. 05 (CINCO) À FRENTE, DEVOLVENDO-SE A INSTÂNCIA, PARA NOVO JULGAMENTO, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO AUTUADO. MAIORIA ABAIXO DESCRITA.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

PROCESSO Nº : 626.456-5/93.

PEDIDO Nº : 020/95 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : ELSI CAMELO PINTO.

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR : ANTÔNIO WILSON PORTO.

ELAB/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 104/95-CP/JRF.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO. RELATADO E OUVIDAS AS PARTES, NOS TERMOS REGIMENTAIS. ACATADA, EM 08 (OITO) A 03 (TRÊS) VOTOS, PRELIMINAR DA PROCURADORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO, À CARÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS - ART. 249/CTM.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Abel Araújo Filho

VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 815.923-8/94.

PEDIDO Nº : 024/95 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO.

SÃO DE ACÓRDÃO.

POSTULANTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

POSTULADA : SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRADA LTDA. S/C

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR : JAIR MARCÍLIO GONÇALVES.

ELABORADOR/ACÓRDÃO : ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 105/95-CP/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO - "EX-OFFÍCIO". TRANSPORTA PRELIMINAR DA REPRESENTAÇÃO DA POSTULADA, DE ILEGITIMIDADE DO SUJEITO ATIVO. MÉRITO: CONHECIDO E DEFERIDO O REMÉDIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESCINDINDO-SE O ACÓRDÃO Nº 251/95-1ªC/JRF. REVALIDADA A DECISÃO SINGULAR DE FL. 204, NA SUA INTEGRALIDADE, COM MANTENÇA DA AÇÃO FISCAL CAPEADA. MAIORIA DE 06 (SEIS) A 05 (CINCO) VOTOS.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Abel Araújo Filho

VICE-PRESIDENTE

Processo nº : 875.371-7/95

Pedido nº : 412/95 - de Equidade.

Suplicante : ORNAN ROSA DA SILVA.

Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto : Auto de Infração.

Relator : ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 118/95-CPS/JRF.

EMENTA: I - Justa é a concessão do benefício da Equidade, quando o Suplicante preenche os requisitos previstos no Artigo 247 e parágrafos, da Lei nº 5.040/75, com alterações.

II - Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 927.853-2/95.

Pedido nº : 405/95 - de Equidade.

Suplicante : COLÉGIO PROGRESSIVO LTDA.

Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto : Parcelamento.

Relator : ABEL ARAÚJO FILHO.

ACÓRDÃO Nº 107/95-CPS/JRF.

EMENTA: I - Há de ser concedida Equidade para empresa com dificuldades financeiras comprovadas.

II - Pedido conhecido e inicialmente admitido.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIOS DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

Processo nº : 828.603-5/95

Pedido nº : 395/95 - de Equidade.

Suplicante : VENDETH & VENDETH LTDA.

Suplicada : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto : Parcelamento.

Relator : DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 123/95-CPS/JRF.

EMENTA: Preliminarmente, não conheável o Pedido de Equidade desprovido de provas, à unânime votação.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

Álvaro Pereira da Silva

-PRESIDENTE-

Abel Araújo Filho

-VICE-PRESIDENTE-

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA